T.A. 8.127.01/2021

1º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 8.127.00/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA (SICONV nº **911682/2021)**, na forma abaixo:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, "b", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada CONCEDENTE, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, bairro Areinha, CEP nº 65.030-015, São Luís – MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA, nomeado por meio da Decisão nº 300 de 14 de março de 2023, residente e domiciliado funcionalmente no endereço supracitado, e o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, em conformidade com a Resolução Regional nº 234, do Comitê de Gestão Executiva da 8º Superintendência Regional da CODEVASF, datada em 8 de agosto de 2024, constante do Processo Administrativo nº **59580.000369/2021-14**, conforme as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do instrumento por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu vencimento de 11/08/2024 para 07/02/2025.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE</u> DA CODEVASF

A Convenente, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e comprometese a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza como prova de assim haver entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que produza seus juridicos e legais efeitos.

São Luís - MA,

CLOVIS LUIS PAZ Assinado de forma digital por CLOVIS LUIS PAZ OLIVEIRA:27908 OLIVEIRA:27908607349

607349

Dados: 2024.08.08 16:24:55 -03'00'

CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE REGIONAL 8º/SR

CODEVASE

agosto de 2024.

ENOQUE FERREIRA MOTA

NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:336723320 DN: c=BR, 0:u=Presencial, 0:u=27842417000158, 0:u=AC SyngularID Multipla, 0=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320 Dados: 2024.08.08 15:26:21-03'00'

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: 2. Nome: CPF: CPF: